

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

O **Instituto AACP**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 19.16 do Edital de Abertura nº **002/2022**, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº 002/2022:

19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE SOLDADO DE 2ª CLASSE QPM – MÚSICO E COMBATENTE

CADERNO: LÍNGUA PORTUGUESA

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 03

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 04

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 05

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 06

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a existência de duas alternativas corretas, sendo elas “A” e “E”, pois, na alternativa “E”, não há locução verbal, uma vez que “compor com doses do excluído” é um complemento do verbo “aprender” (Talvez aprendamos isso). Quanto a alternativa “A”, é possível tanto argumentar que há locução quanto que não há locução. Isso porque, segundo BECHARA (2009, p. 231), “ser, estar, ficar se combinam com o particípio (variável em gênero e número) do verbo principal para constituir a voz passiva (de ação, de estado, e mudança de estado): é amado, está prejudicado, ficaram rodeados”. Nesse sentido, “fica inscrito” seria uma locução de voz passiva, com o verbo auxiliar “ficar” e o verbo principal no particípio “inscrito”. Porém, ser, estar e ficar também podem ser interpretados como verbos de ligação, aos quais se segue o predicativo do sujeito. Assim, “inscrito” não seria o particípio do verbo “inscrever”, mas um adjetivo, com função de predicativo do sujeito “algo desse sofrimento”. A transformação da possível voz passiva analítica em passiva sintética, por seu turno, não resolve o problema da interpretação ambígua, dado que é possível interpretar a frase “Algo desse sofrimento se inscreve para sempre” tanto como um caso de passiva sintética, com o verbo “inscrever” sendo transitivo direto e o “se” uma partícula apassivadora, quanto como um caso de voz ativa com o verbo pronominal “inscrever-se”. Corrobora para essa dubiedade, a seguinte acepção do verbo “inscrever” fornecida pelo dicionário Michaelis Online: “vtd. e vpr 2 FIG Tornar eterno (a si próprio ou a outrem); eternizar(-se), perpetuar(-se): Inscreveu o seu nome na história do esporte ao ganhar a maratona. Inscreveu-se na memória nacional por seus feitos heroicos.” Note-se que, com essa acepção, ele pode ser tanto transitivo direto quanto pronominal. Essa dificuldade na distinção entre voz passiva e verbo de ligação + predicativo é inclusive explicitada por Bechara (2009, p. 435) quando afirma: “partindo do fato de que a realidade comunicada nas orações *A casa está espaçosa* e *A casa está pintada* aponta ao sujeito *a casa* um atributo, muitos estudiosos não veem razão de estruturação sintática para distinguir o adjetivo *espaçosa* como predicativo do sujeito, e o signo léxico *pintada* como verbo na forma de particípio. Ora, já sabemos que um particípio verbal pode funcionar como adjetivo”. Portanto recurso deferido.

PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE
SOLDADO DE 2ª CLASSE QPM - MÚSICO

CADERNO: TEORIA MUSICAL

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 41

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 42

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 43

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 44

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que Bohumil Med (1996) afirma que “A fórmula de compasso [...] indica, geralmente por números em forma de fração, o tamanho do compasso e também **sugere as possíveis interpretações**” (p. 117). Ou seja, a fórmula de compasso grafada na partitura não indica uma única possibilidade da marcação e duração das figuras, mas, sim, “sugere as possíveis interpretações”. Ainda: “No compasso simples **nem sempre** a fórmula de compasso indica o número e a qualidade de tempos. 2/4 pode ser compasso binário, mas é na prática musical muitas vezes interpretado como compasso quaternário ou unário. O mesmo acontece com o compasso composto” (p. 123). “Há flexibilidade na interpretação da fórmula de compasso” (p. 126). Tendo em vista que o “regente” mencionado na questão faz a escolha de marcar uma unidade de tempo que é diferente daquela grafada na partitura, verificou-se um grau de subjetividade que possibilita mais de uma interpretação. Portanto recurso deferido.

PROVA 01 – QUESTÃO Nº 47

PROVA 02 – QUESTÃO Nº 48

PROVA 03 – QUESTÃO Nº 49

PROVA 04 – QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que duas referências bibliográficas importantes de teoria da música divergem sobre o tema da questão, o ornamento “grupeto”. Priolli transcreve o sinal T como um grupeto superior, enquanto Med orienta o oposto, como grupeto inferior. Portanto recurso deferido.

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 03 de agosto de 2022

Instituto AOC